



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 511<sup>1</sup>, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTOR: Poder Executivo

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 DO MUNICÍPIO  
DE SANTA CRUZ E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2.017 no valor de **R\$ 28.466.700,00** (*Vinte e oito milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e setecentos reais*).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

<b>I - RECEITAS CORRENTES</b> .....	<b>R\$</b>	<b>22.958.504,00</b>
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA .....	R\$	440.200,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES .....	R\$	1.173.400,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL .....	R\$	84.000,00
1.4 - RECEITA DE SERVIÇOS .....	R\$	11.800,00
1.5 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	R\$	21.059.220,00
1.6 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES .....	R\$	189.884,00
<b>RECEITAS CORRENTES - Intra-Orçamentária</b> .....	<b>R\$</b>	<b>1.584.300,00</b>
RECEITAS CORRENTES – Intra-Orçamentária .....	R\$	1.584.300,00
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL</b> .....	<b>R\$</b>	<b>6.050.900,00</b>
2.1 - ALIENAÇÕES DE BENS .....	R\$	33.200,00
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .....	R\$	5.830.900,00
2.3 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL .....	R\$	186.800,00
<b>DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b> ..	<b>R\$</b>	<b>(-) 2.127.004,00</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL DA RECEITA ..... R\$ 28.466.700,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

**I - DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO**

**1 - PODER LEGISLATIVO**

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL ..... R\$ 999.000,00

**2 - PODER EXECUTIVO**

2.1 - CHEFIA DO GABINETE ..... R\$ 494.500,00

2.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ..... R\$ 1.147.400,00

2.3 - SECRETARIA FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO ..... R\$ 1.179.600,00

2.4 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL ..... R\$ 235.500,00

2.5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ..... R\$ 7.246.500,00

2.6 - SECRETARIA DE SAÚDE ..... R\$ 3.621.000,00

2.7 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ..... R\$ 1.402.300,00

2.8 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA ..... R\$ 5.353.000,00

2.9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ..... R\$ 3.342.900,00

2.10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO ..... R\$ 454.500,00

2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ..... R\$ 1.015.700,00

**3 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

3.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL ..... R\$ 1.966.800,00

**SUB TOTAL ..... R\$ 28.458.700,00**

RESERVA DE CONTIGÊNCIA ..... R\$ 8.000,00

*mei*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL DA DESPESA ..... R\$ 28.466.700,00

**II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 - LEGISLATIVA .....	R\$	999.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO .....	R\$	2.462.700,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL .....	R\$	2.268.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SIOICIAL .....	R\$	2.283.100,00
10 - SAÚDE .....	R\$	7.100.400,00
12 - EDUCAÇÃO .....	R\$	6.830.500,00
13 - CULTURA .....	R\$	314.500,00
15 - URBANISMO .....	R\$	4.257.500,00
16 - HABITAÇÃO .....	R\$	160.000,00
17 - SANEAMENTO .....	R\$	471.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL .....	R\$	295.000,00
20 - AGRICULTURA .....	R\$	370.500,00
24 - COMUNICAÇÕES .....	R\$	18.000,00
25 - ENERGIA .....	R\$	72.000,00
26 - TRANSPORTE .....	R\$	178.000,00
27 - DESPORTO E LAZER .....	R\$	378.500,00
<b>SUB TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>28.458.700,00</b>

RESERVA DE CONTIGÊNCIA ..... R\$ 8.000,00

TOTAL DA DESPESA ..... R\$ 8.466.700,00

*Handwritten signature*



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**  
GABINETE DO PREFEITO

---

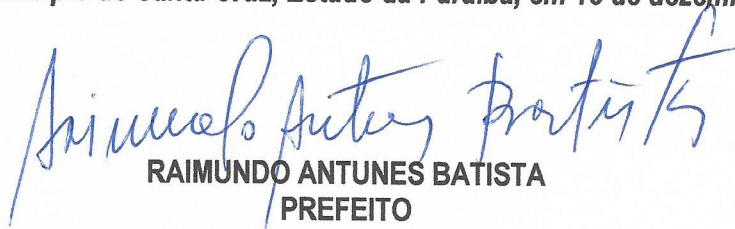
**Art. 4º** - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal, Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 15 de dezembro de 2016.**

  
**RAIMUNDO ANTUNES BATISTA**  
PREFEITO

---

*(Originária do Projeto de Lei Nº 005/2016)¹*